



27

Projeto n.º 01
n.º 1004 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
 CONTABILIDADE 22 OUT 1997
 TRÂNSITO E TRÂNSITO
 TRÂNSITO, TRÂNSITO, E ATIV. ECON.
 FISCAL E ORÇAMENTO

[Signature]

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1004/1997

Dispõe sobre a criação do Sistema de Transporte Público de Passageiros e Turismo de Pequeno, Médio Porte e Outros, no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Transporte Público de Passageiros e Turismo de Pequeno, Médio Porte e Outros no Município de São Paulo, executado por veículo automotivo do tipo "Perua" (Vans) e micro-ônibus, em caráter complementar ao transporte convencional.

Art. 2º - O Sistema de Transporte Público de Passageiros e Turismo de Pequeno, Médio Porte e Outros, será explorado por Cooperativas ou Empresas de acordo com a regulamentação a ser posteriormente elaborada pelo Executivo.

Art. 3º - O Sistema de Transporte Público de Passageiros e Turismo de Pequeno, Médio Porte e Outros, permite a participação de pessoas físicas com transporte próprio, desde que vinculadas a cooperativas ou empresas juridicamente constituídas.

Art. 4º - A prestação do serviço citado obedecerá as disposições da presente lei do Código Nacional de Trânsito com respectivo regulamento e das normas complementares expedidas por órgãos competentes aplicáveis à espécie.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1997.

[Signature]
Antonio Goulart
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

22 OUT 1997

-DT. 10-